

Lei Municipal Nº 440/2.001 de 30 de Novembro de 2001.

ALTERA O LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO DA LEI 412/2.000 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica municipal, pelo saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o limite de suplementação de 60% previsto no Art. 5º, Inciso II, da Lei 412/2.000 (LOA) para 100%, sendo promovido pelo excesso de arrecadação, gerado principalmente pelas transferências de Convênio, durante o Exercício Financeiro de 2001, tornando-se necessário o incremento das dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito de Santa Fé,
30 de Novembro de 2001.

Sabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal -